



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social

**Assistentes sociais e psicólogos na Educação Básica:
desafios e possibilidades enredados nos caminhos da
implementação da Lei 13.935/2019**

Simone Eliza Do Carmo Lessa
Ana Cláudia Da Silva De Araujo
Brena Da Silva Ferreira
Gabriela Carolina Mendes Morello
Simone Eliza Do Carmo Lessa
Suelen Dantas Da Silva

RESUMO

Trazemos à UEL reflexões sobre a Lei 13.935/2019 que dispõe sobre o trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos nas escolas da Educação Básica brasileira. Trata-se de tema importante, de impacto na política educacional e de grande interesse junto à categoria de assistentes sociais e de psicólogas. Esta lei e seus impactos ganham destaque especial e relevância neste momento pandêmico, em que as expressões da questão social se aprofundam nas instituições formadoras, demandando respostas quanto ao acesso, a permanência e o combate à evasão. Objetivamos trazer elementos que nos ajudem a pensar a construção da lei, seus desafios e possibilidades. Para tanto, realizamos pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras chave: Educação Básica, Serviço Social, Lei 13935/2019

Abstract:

We bring to UEL reflections about the Law 13.935/2019, which provides for the Social Workers and Psychologists in Brazilian Basic Education schools. This is an important topic, with an impact on educational policy and of great interest to the category of social workers and psychologists. This law and its impacts gain special prominence and relevance at this pandemic moment, in which the expressions of the social issue are deepened in educational institutions, demanding answers regarding access, permanence and combating evasion. We aim to bring elements that help us to think about the construction of the law, its challenges and possibilities. To this end, we carried out documental and bibliographic research.

Keywords: Basic Education, Social Work, Law 13935/2019

1 INTRODUÇÃO



Partimos da premissa de que Assistentes Sociais, Psicólogos, estudantes e toda a comunidade escolar são públicos interessados nos debates sobre a Lei 13935/2019, por sua relevância e impacto na Educação Básica. Gestada nas lutas de ambas as categorias profissionais por duas décadas, a Lei se encontra em momento de busca por efetivação através de leis complementares em estados e municípios. Portanto, há uma estrada de organização, luta e conquista na concretização deste aparato legal, embora ainda haja muito por fazer.

A Lei 13.935 foi aprovada em 2019 e versa sobre a *prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica* (BRASIL, Lei 13.935/2019), o que nos parece muito amplo. Tal amplitude, determina seu detalhamento nas esferas estadual e municipal. Na construção desta normativa CFESS, Conselho Federal de Serviço Social e CFP, Conselho Federal de Psicologia, seus profissionais de base e entidades de ambas as categorias, parceiros de longa data e de muitas lutas, mobilizam-se em articulação ética, política e pedagógica em prol desta importante ação que terá reflexos na política educacional.

O presente artigo tem por objetivo dar visibilidade e fazer reflexões sobre a referida Lei, sua possível materialização em um contexto marcado pela pandemia e suas consequências. Queremos discutir essa base legal recente, suas repercussões, sua relevância na Educação Básica, em especial em um contexto de perdas pelo isolamento social e pela COVID19. Também queremos dar visibilidade ao tema para a profissão, pensar as tarefas políticas e formativas a serem realizadas coletivamente para sua efetivação no cotidiano. Estes são objetivos secundários do presente texto.

Nossa hipótese é de que a implementação da Lei envolverá novos ciclos de lutas e de articulações das categorias de Psicólogos e Assistentes Sociais, em âmbito nacional e especialmente, local, envolvendo outros grupos que atuam na política educacional e na garantia de direitos de crianças e de adolescentes. Outra hipótese é que sua concretização poderá abrir novos postos de trabalho em uma política em que as disputas de projetos antagônicos de sociedade – conservadores e progressistas -- se expressam cotidianamente, desafiando uma profissão que tem a defesa intransigente dos direitos humanos como fundamento. Assim, aprofundar debates e ampliar a formação neste campo será fundamental.

Problematizando as consequências da implementação da Lei haverá, obviamente, a ampliação deste campo de trabalho, o que implicará na necessidade de aprofundamento das reflexões em torno da política educacional e sobre a presença de assistentes sociais nas instituições de Educação Básica, especialmente diante dos impactos da pandemia em



curso. Será preciso ir além de análises românticas que defendem que o acesso à educação é o único instrumento de transformação da sociedade. Dialogando com Paulo Freire (2000), lembramos de uma reflexão bastante conhecida deste filósofo: a educação sozinha, não transforma a sociedade, mas sem ela, tampouco a sociedade muda.

Para elaboração desta reflexão lançamos mão de breve revisão bibliográfica do pensamento crítico para debater o capitalismo contemporâneo em sua crise causada e agravada pela pandemia. Para tanto, dialogamos com Harvey (2020) e Zizek (2020). Para pensarmos a educação contemporânea dialogamos com Frigotto (2020), Leher (2020) que atualizam o debate educacional na pandemia. Além disso, para entendermos a educação no presente, precisamos conhecer suas bases históricas, percebendo que a experiência hoje construída e que será aqui brevemente apresentada, é marcada pela nossa marca de longa escravidão e, por isso mesmo, pelo desprezo à formação da classe trabalhadora, culminando na não universalização de todas as modalidades educacionais. Para tanto, dialogamos com Romanelli (2001), Cunha (2000) e Manacorda (2000). Sendo assim, nossa reflexão está fundamentada no pensamento crítico, marxista, por sua capacidade de analisar a sociedade capitalista e por propor sua superação.

‘No ano do centenário do nascimento do educador e filósofo da educação Paulo Freire, será importante pensar as condições de aprendizado de nossas crianças e adolescentes e como estas impactam sobre grupos mais frágeis economicamente, em especial na pandemia e, neste cenário, na implementação da Lei 13.935/2019.

2 – DESENVOLVIMENTO: a política educacional e o agravamento das expressões da questão social no contexto da pandemia

Educação é uma relação social e uma política pública que se materializa em leis, em instituições formais, mas vai além destas, visto que educar é uma prática essencial à vida e a sua reprodução, realizando-se em interação coletiva, inclusive informal. Somente as sociedades humanas educam; além disso, nos educamos coletivamente (SAVIANI, 2007).

A política de educação é palco de disputas diversas, que expressam visões de mundo e concepções sobre sua função em uma sociedade classista e profundamente desigual. Oficial e publicamente não há quem fale contra tal direito humano fundamental, mas indo além dessa defesa genérica, identificamos projetos defendidos por grupos antagônicos aqui brevemente sinalizados: uma educação universal, humanista, humanizadora, *omnilateral* e para todos, como nos diz Frigotto (2007), fundamentado no pensamento crítico e nas demandas da classe trabalhadora. Em outra perspectiva, uma formação aligeirada, simplificada, atitudinal, moralista, empobrecida, reducionista, focalizada no nível



fundamental e no aprendizado de tarefas simples, voltada para a classe trabalhadora, como demanda a burguesia¹.

Sabemos que o trabalho do Serviço Social na educação não é uma experiência nova. Assistentes Sociais atuam neste espaço desde os primórdios da profissão, como nos diz Witiuk (2004), possuindo lastro neste campo. No entanto, em um país em que a educação nunca foi efetivamente, prioridade real como política social de governo algum, que passou por 21 anos de ditadura militar-empresarial em que o financiamento educacional foi duramente atacado, destruindo bases da escola pública, mercantilizando-a (SAVIANI, 2008), há muito por fazer. Além disso, em uma realidade em que a escola é equipamento de grande relevância social, para onde acorrem crianças e adolescentes em momento especial de seu desenvolvimento, espaço em que a questão social se manifesta duramente, há muito por construir em termos de trabalho multiprofissional.

As discussões sobre a política de educação têm crescido em quantidade e qualidade na categoria das Assistentes Sociais. Trata-se de tema importante e espaço ocupacional de destaque, que passou por expansão nas duas últimas décadas. Acesso, ações afirmativas, relação família-escola, gestão democrática e, além destes temas destacados por Almeida (2007), as manifestações das expressões da questão social nos espaços formadores, bem como estudos sobre permanência e assistência estudantil, são assuntos sobre os quais a categoria tem se debruçado, segundo temos estudado.

O interesse do Serviço Social pelo tema também tem crescido. A ampliação desta vontade está relacionada à expansão de postos de trabalho nesta política, em especial na rede federal na primeira década dos anos 2000, com a implementação das normativas sobre assistência estudantil em 2007 e 2010, com a lei de cotas da rede federal datada de 2012 e, antes disso, diante do aumento do acesso e permanência na escola, em especial a partir da Constituição Federal de 1988, que aos poucos, foi levando à ampliação de equipes de trabalho que passam a ir além de professores e pedagogos, profissões históricas na área. Acreditamos que com a efetivação da Lei 13.935/2019 essas discussões tendem a crescer.

¹ Em consonância com esta segunda perspectiva a reforma do Ensino Médio, concretizada na Lei 13.415/2017 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos mostrando essa precarização e direcionamento do ensino excludente e voltado para o trabalho. Com essa reforma, os alunos optam por segmentos em áreas de conhecimento de seu interesse culminando em uma formação técnica e profissional aligeirada, focada em áreas específicas, o que pode repercutir em dificuldade para passar pelo vestibular, certame que demanda formação mais generalista. Tal reforma poderá, ainda, ter impactos no aprofundamento da elitização da Educação Superior.



Neste sentido, pensando na citada lei é importante problematizar o conceito de aparato legal. Descartamos uma visão das leis como construções neutras, que expressam interesses gerais, fundamentados nas noções de liberdade e igualdade, como evidências de um Direito positivo. Ao contrário dessas concepções, o Estado e as leis trazem em seu interior as expressões da luta de classes, o que apreendemos em diálogo com o pensamento marxista (MARX,1984) partindo da prevalência das relações de produção na sociedade burguesa e seus interesses manifestados no campo legal. No entanto, há que se lembrar que em uma sociedade complexa, classista, as disputas pela direção social de um dado projeto societário se evidenciam. Leis podem ser manifestações deste processo de disputas. Assim, aquelas que nascem das lutas sociais (como a 13.935/2019) tendem a conter em si elementos contraditórios das lutas pela democracia e por direitos (que devem ser destacados no processo de sua efetivação).

Problematizada a lei é preciso problematizar a política. Para atuar neste campo é necessário que o Serviço Social se reconheça como profissional da educação e pense sua inserção nesta política em suas contradições. É preciso reconhecê-la nos limites da sociedade capitalista, em sua incompletude, tensões, demandas e caráter tardio.

Para iluminar seus desafios atuais, é preciso entender sua estruturação e marcas históricas como o elitismo – a escola humanista e crítica não foi pensada para a classe trabalhadora – o histórico de subfinanciamento e a precariedade de sua estrutura. Além disso, é preciso reconhecer que a recente ampliação da escolarização ocorre por meio do acesso à educação fundamental, especialmente. Esse processo se deu de forma, aligeirada, denominada por Algebaile (2009) de *para menos*, pois acontece em uma escola visivelmente degradada e fragilizada, que atende a demandas do capitalismo monopolizado para as periferias: mão-de-obra escolarizada no nível básico de modo superficial e treinável para o trabalho precarizado e sem direitos, ora naturalizado.

Como resultado desta implementação tardia e desta *ampliação para menos* (ALGEBAILLE, *op cit*), por aqui, o analfabetismo e a baixa escolarização têm face: é negro e negra, pobre, jovem, periférico, desprotegido em termos trabalhistas, morador de áreas empobrecidas onde as políticas sociais chegam ainda mais precárias. Nestes espaços estão acontecendo muitas mortes pela COVID19 (MAPA SOCIAL DA COVID, 2020). O que era ruim ficou pior, fazendo com que a caminhada estudantil se tornasse ainda mais difícil.

No Ensino Fundamental os números são expressivos, diante de um isolamento ainda em curso e de um MEC pouco operante. Assim, o UNICEF apurou que 1,38 milhões de estudantes entre 6 e 17 anos abandonaram a Educação Básica. O estudo aponta dificuldades de acesso ao formato remoto e questões relativas à aprendizagem como



problemas apontados pelos pesquisados. As dificuldades são ainda maiores nas séries iniciais, onde se processa a alfabetização.

Para além da Educação Básica, segundo dados de pesquisa realizada pelo Datafolha (2021) 4 milhões de estudantes apontam problemas financeiros e dificuldades na implementação do ensino remoto como principais causas da evasão na Educação Superior. Entre os que revelaram dificuldades financeiras, há os que ficaram sem condições de pagar a faculdade, representando 19% da amostra. Outros 7% precisaram ajudar na renda familiar. Outros 22% disseram ter dificuldade com o ensino remoto. Em um país com tamanha desigualdade social e econômica, cursar o ensino superior se tornou uma utopia para muitos. A mesma pesquisa nos diz que a taxa de abandono no Ensino Médio é da ordem de 10,8%.

Queremos trazer mais alguns números que reforçam nossa reflexão, para além da pandemia: 24% dos nossos jovens de 15 a 29 anos estão sem trabalho e fora da escola (PNAD, 2019), condição gravíssima para um país continental e periférico, dotado de importante população juvenil. Segundo a mesma PNAD, dentre a população entre 15 e 64 anos, 30% têm limitações para fazer uso da leitura, escrita e do raciocínio matemático. Além disso, 7% dos brasileiros, na mesma faixa etária, são analfabetos e essa condição terrível é três vezes maior entre pretos e pardos (PNAD, 2019).

A PNAD 2020 demonstrava um índice de 2% de estudantes entre 6 e 17 anos que não frequentavam a escola. Já era um percentual importante, por seu impacto no Ensino Fundamental, que foi agravado pela crise sanitária. De acordo com a pesquisa divulgada em outubro de 2020, esse percentual havia crescido para 3,8%. O Unicef (2021) nos diz que essa evasão é ainda mais gravosa nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Mesmo com a vacinação avançando de forma regular, ainda há possibilidade que esse percentual aumente nos números da PNAD 2021. Mais jovens brasileiros podem ter seu direito à educação violados, sobretudo com o agravamento da fragilidade socioeconômica de suas famílias, da fome e do desemprego, além de outras expressões da questão social que interferem no desempenho e na vida escolar.

No contexto educacional atual ainda é preciso lembrar das regressões econômicas que impactam nas condições de vida da população mais pobre e, como consequência, nas (im)possibilidades para estudar. Falamos da reforma trabalhista que não melhorou números do desemprego (são 14,4 milhões como nos diz a PNAD COVID, 2020) e desprotegeu ainda mais o trabalhador, da reforma previdenciária que precariza as condições de vida e de envelhecimento dos trabalhadores com longa trajetória de ocupação desprotegida de direitos, que terão mais dificuldades na aposentadoria. Falamos



também do desfinanciamento da educação, da militarização das escolas e da perseguição ao pensamento científico e crítico, em oposição às ideias ultraconservadoras e fundamentalistas, que censuram a diversidade humana e negam a ciência. Em paralelo, continuamos com importante *déficit* de vagas em creches e fizemos uma caótica reforma do Ensino Médio, aqui já comentada.

Cabe aqui salientar outro ponto fundamental: a redução de investimento em políticas públicas após a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 que congela por 20 anos os gastos públicos, acelera a desproteção social, precariza políticas e as condições de vida da força de trabalho. Na política de educação, o cenário não é diferente. Segundo dados divulgados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), a perda de recursos em 2021 foi de 32,6 bilhões, colocando em xeque as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), já tão fragilmente cumpridas. Ainda temos no horizonte uma bizarra Reforma Administrativa que tem a intenção de precarizar vínculos e direitos de servidores públicos, que certamente impactará no trabalho dos profissionais da educação.

A experiência da pandemia agrava esse quadro. Os desafios educacionais que já eram imensos, estão maiores. No próximo item vamos tratar destes graves novos tempos e das demandas pela Lei 13.935/2019.

2.1- Os desafios da educação na pandemia e a lei 13.935/2019

A desigualdade, a centralização do capital, a violenta extração da mais-valia são marcas da sociedade capitalista e motores da acumulação e, apesar do caos em que estamos, têm sido potencializadas no contexto da pandemia (KLIASS, 2021). Portanto, podemos falar de uma experiência de financeirização e aprofundamento dos lucros do capital no momento pandêmico.

Nas periferias do capitalismo esse quadro pode ser ainda mais complexo, pois por aqui, desigualdades, intensa exploração da força de trabalho, concentração de riquezas e as múltiplas expressões da questão social decorrentes deste processo, são mais evidentes, concretizando condições de vida inadequadas para extensas parcelas da população.

Por isso, consideramos importante destacar e pensar os desafios e dificuldades, agravados pela pandemia, seus diversos impactos na vida dos trabalhadores (alguns novos), estudantes e famílias. Muitas produções têm abordado os impactos sociais do coronavírus como as de Santos (2020), Krenak (2020), Antunes (2020), Zizek (2020). Estes destacam repercussões ambientais, de precarização do mundo do trabalho e de possibilidades de questionamento do modelo econômico vigente no atual contexto. Considerando tais impactos nas políticas sociais e na Educação em particular, queremos destacar desafios em curso agora, com consequências futuras e sua relação com a Lei 13.935/2019.



Inicialmente, queremos problematizar as aulas remotas, que se tornaram o caminho possível – apesar de limitado e portador de lacunas educacionais -- de viabilização do aprendizado diante do isolamento social e de uma doença grave, de alto contágio, que pode matar e deixar sequelas. Desta forma, o Ensino Remoto deve ser entendido como um redutor de danos diante da necessidade de afastamento e, contraditoriamente, causador de danos.

Entendemos que, para além da segurança e das contradições do ensino remoto frente ao contágio, existem interesses corporativos em relação a inúmeros pacotes pedagógicos digitais vendáveis, que são colocados acima dos estudantes e apontados como a solução para a escolarização no atual momento, quiçá futuramente.

Além disso, é inegável o barateamento dos custos das instituições formadoras, diante das aulas remotas. Por isso, precisamos ficar atentos à imposição deste modelo. Já sabemos que 70% dos brasileiros costumam acessar a internet (CETIC, 2020). No entanto, destes, 80% o fazem por celulares, com conexões pré-pagas, em casas com poucos equipamentos, em espaços inadequados – por vezes barulhentos -- o que implica em instabilidade de conexão e disputa pelo celular ou computador. Relatos e experiências reais neste campo são parte do nosso cotidiano como estudantes, assistentes sociais e docentes.

Difícil assistir aulas regulares, com qualidade, diante de uma internet limitada, em plataformas digitais instáveis que dispersam a atenção, não permitem adequada interação docente-discente-turma, em ambientes domésticos onde os equipamentos são antigos e usados por muitos. As lacunas na aprendizagem decorrentes deste processo serão imensas e solicitarão respostas ágeis: tutorias, aulas extras, cursos de férias, aberturas de novas turmas, trabalhos com equipes multiprofissionais, apoio em saúde mental, acesso à Assistência Social, entre outros. Neste sentido, trabalhar com redes buscando sua articulação – saúde, assistência social, educação, cultura – pode ser tarefa para o trabalho de assistentes sociais na educação.

Importante destacar as dificuldades dos docentes e de outros profissionais da educação nestes tempos pandêmicos, especialmente as mulheres. Além do desafio das aulas remotas elaboradas emergencialmente, complexificando processos de trabalho, da constatação das dificuldades discentes, é preciso falar das múltiplas jornadas de atividades destas profissionais que são chamadas a intensificar suas práticas de cuidado familiar, diante das possibilidades do adoecimento e da doença em si.

Diante deste quadro o Ministério Público do Trabalho organizou normativa sobre o trabalho docente (MPT, 2020) e *live* sobre as diversas atividades carregadas pelas mulheres em



uma sociedade com profundas marcas patriarcais. Esse tema também pode ser objeto da atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos nas escolas, tanto com as famílias, quanto com os profissionais da educação.

Além desta questão, desde o primeiro caso confirmado de Covid-19 no Brasil, muitos brasileiros tiveram suas vidas drasticamente afetadas pelo desemprego, corte de salários e crescimento do trabalho precário, culminando em insegurança alimentar. Por meio de uma pesquisa feita pela UFMG, UNB e Universidade Livre de Berlim (2021) entre agosto e dezembro, foi apurado que cerca de 125,6 milhões de pessoas no país enfrentam a insegurança alimentar. A preocupação com a alimentação e se haverá com o que se alimentar faz parte do cotidiano de extensos segmentos da classe trabalhadora. Com o fechamento das escolas e universidades e o encerramento do trabalho dos refeitórios e restaurantes universitários, muitos estudantes se viram sem ter como fazer as suas refeições. A fome é uma expressão da questão social histórica e marcante em nossa realidade de imensa desigualdade, concentração de renda e poder, mas a pandemia escancara a perversidade dos lucros do grande capital em paralelo ao aumento da insegurança alimentar. A relevância de restaurantes universitários e de merenda escolar nunca foi tão saliente.

Outro elemento importante a ser destacado diz respeito à saúde mental. Segundo dados da OMS (2018), o Brasil é o país com o maior número de deprimidos da América Latina. Este fato por si só é alarmante, e fica pior diante da pandemia. O isolamento social e o alastramento da doença aumentaram os sentimentos de medo, depressão, angústia, ansiedade, entre outros, sem considerar o sofrimento causado por perdas familiares e amigos.

A negligência do governo federal, historicamente responsável por campanhas de saúde e pela atenção à vacinação, gera incertezas e indignação na população e sem dúvida isso repercute nas salas de aulas. Professores e alunos diante do gigante desafio que são as aulas remotas relatam as inúmeras dificuldades enfrentadas diariamente e por consequência enfrentam crises de ansiedade, medo e pânico. Neste sentido, a demanda de suporte no campo da saúde mental crescerá e solicitará respostas ágeis.

Por isso, a escola pública deve se firmar ainda mais como espaço de escuta, acolhimento e proteção de crianças e adolescentes, de conexão das redes de políticas sociais, além de ser ambiente de diálogo privilegiado com a família. Historicamente, essa instituição já realizava a articulação de políticas sociais, fazendo encaminhamentos e realizando ações em conjunto com a Assistência Social, a Saúde e até mesmo com organizações não governamentais atuantes nos territórios com se situa a escola. A pandemia demanda maior



articulação entre redes, formalizando projetos e aproximando ações. O trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos também poderá ser desenvolvido neste campo, potencializando redes e afirmando direitos.

Importante salientar, ainda, a situação das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldades de aprendizagem durante a pandemia. O isolamento social tem impacto imenso para eles e suas famílias, em especial em uma realidade educacional em que, tradicionalmente, já era limitadíssimo o acesso às redes de apoio psicossocial, de estimulação e de suporte à aprendizagem. O isolamento social traz novas demandas às famílias com pessoas com deficiência e pode significar retrocessos importantes nos percursos formativos destes grupos. Essas serão possíveis perdas que precisarão ser acompanhadas e cuidadas na vida presencial. Neste sentido, pensar e problematizar a aprendizagem, permanência, evasão, baixa frequência, distorção idade-série, avaliação e currículo serão tarefas fundamentais para toda a comunidade escolar, especialmente em se tratando das pessoas com deficiência.

Por fim, queremos pensar nos estudantes do Ensino Médio e vestibulandos. Em 2020 foi preciso enfrentar a insistência do Ministério da Educação em buscar manter o ENEM no mesmo formato e condições, mesmo no auge da pandemia – decisão que demonstra total falta de preocupação com a vida e com as condições de vida dos candidatos. O certame foi adiado, a partir de muita mobilização.

O concurso de 2021 revela que a queda no número de inscritos foi de 58% sendo reflexo, segundo profissionais do MEC, da falta de isenção na inscrição para os faltosos do ano de 2020, em pleno auge da pandemia (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021). Em outras palavras, sem isenção de taxa de inscrição, menos candidatos. Além disso, o medo de participar de um concurso público em tempos de alto contágio, além das dificuldades de estudar remotamente nesta conjuntura, motivaram a queda nas inscrições no ENEM. Este quadro impactará na Educação Superior, sendo necessários estudos neste campo. De fato, a queda na presença de estudantes mais pobres no concurso vestibular pode impactar no acesso à universidade pública, que poderá ser ocupada, essencialmente, por uma juventude branca, que não trabalha, oriunda das camadas médias.

3- BREVES CONCLUSÕES

A pandemia da COVID19 tem evidenciado lacunas educacionais que já estavam expostas em nossa sociedade: prédios sucateados, professores mal remunerados e em



inadequadas condições de trabalho, desfinanciamento, dificuldades de aprendizagem, baixa frequência e evasão estudantil. Sendo assim, a sociedade brasileira já demandava um espaço educacional público, com mais qualidade, multidisciplinar, democrático, integrado às demais instituições de seu território, aberto ao controle social, identificado e atuando como espaço de proteção social de crianças e adolescentes. Tais lacunas estiveram presentes em governos anteriores, porém, o golpe jurídico parlamentar de 2016, a pandemia e um MEC inoperante, aprofundam problemas.

Agora, pensando em um futuro relativamente próximo, a efetivação da lei 13935/2019 se faz urgente, uma vez que, o caos social emergiu, com a fome, o desemprego, o desamparo social, tensionando na vida de crianças, adolescentes e profissionais da educação, se refletindo nas escolas da Educação Básica. As expressões da questão social foram evidenciadas ainda mais fortemente neste campo e por isso precisamos da efetivação da lei para que alcancemos uma educação mais ampla, universal e um aprendizado de qualidade, comprometido com as demandas trazidas por esses adolescentes e crianças, de forma a gerar pertencimento e reforçar direitos. Como aprender não é um ato que se resume à sala de aula e se relaciona com condições de vida, a profissional do serviço social vem para somar, contribuindo com qualidade da educação e com o enfrentamento das expressões da questão social na Educação Básica. Por isso, reforçamos a importância do trabalho multiprofissional associado ao trabalho docente.

Além disso, ressaltamos que a luta das Assistentes Sociais vai para além da implementação da Lei 13.935/2019. A batalha é pela educação pública, gratuita, de qualidade, laica, com escolas abertas, bonitas, acolhedoras, inspiradoras, espaços de proteção social, tendo a referida Lei como um dos instrumentos de efetivação destes direitos.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) foi a via possível para o custeio do ingresso desses profissionais na rede. Na estrutura do fundo o orçamento foi dividido para que 70% de seus recursos fossem destinados à remuneração dos profissionais da educação e os 30% restantes para obras e manutenções (FUNDEB, 2020). Com isso exposto, em dezembro de 2021, a partir da mobilização de ambas as categorias, psicólogos e assistentes sociais foram alocados na parcela de 30% do FUNDEB.

O debate, na ocasião, girava em torno de uma demanda ainda em curso: se essas categorias seriam ou não integradas como profissionais da educação, mas de fato, não fomos. Esta será uma luta para mais adiante. Ainda assim, consideramos uma vitória esses



profissionais estarem contemplados pelo financiamento do FUNDEB, uma vez que era preocupante a não admissão do pagamento dessas categorias pelo Fundo.

“O CFP, em conjunto com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e entidades das áreas, têm mobilizado esforços para a efetiva implementação da Lei 13.935 por estados e municípios, bem como para assegurar seu custeio via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em dezembro de 2021, a Lei 13.935 foi legalmente inserida como ação a ser custeada pelo Fundeb, na parcela de 30% dos recursos que podem ser utilizados pelos municípios, estados e o Distrito Federal para custear ações na área.” (CFESS, 2022)

A Lei 13.935/2019 na garantia de direitos na Educação nos desafia a "*trazer uma abordagem teórica e prática comprometidas com a formação humana, em uma lógica construtiva, inclusiva e participativa.*" (CRESS, SP, 2022).

Por fim, é preciso lembrar que a lei de que tratamos é produto das lutas e da organização dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia ao longo de duas décadas, diante da complexificação da sociedade brasileira e dos ambientes da escola. Neste sentido, tal legislação abre perspectivas de trabalho e de reforço aos direitos sociais, de atenção à infância e adolescência. No entanto, frente às contradições de uma sociedade classista, em uma escola com projetos educacionais em permanente disputa, não podemos perder de vista, contraditoriamente, as intenções de moralização, de negação da diversidade humana e de questionamento da democracia presentes neste processo de ingresso de novos profissionais na política de educação. Não podemos idealizar os resultados da implementação da lei, portanto. Temos vitórias, mas há muito por fazer, aprender e lutar.

Referências

ALGEBAILLE, E. **Escola pública e pobreza no Brasil: a ampliação para menos.** Rio de Janeiro: FAPERJ/Lamparina, 2009

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. **O Serviço Social na educação.** Novas perspectivas socio-educacionais. Simpósio: CRESS Minas Gerais. Disponível em https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/O_Servico_Social_na_Educacao_perspectivas_socio_ocupacionais1.pdf acesso em 12/09/2020

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus.** O trabalho sob fogo cruzado. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020

BRASIL, IBGE. **PNAD COVID 19.** Outubro 2020. Disponível em [IBGE | Portal do IBGE | IBGE](https://www.ibge.gov.br/pt/portal-do-ibge), acesso em 13/07/2021

BRASIL. Lei 13935/2019. **Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes pública de Educação Básica.** Disponível em [L13935 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br), acesso em 22/07/2021



BRASIL, FUNDEB, **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** .

Lei 14.113/2020. Instituiu o FUNDEB. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14113.htm acesso em 29/03/2022

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Psicólogos de Assistentes Sociais na Rede pública de Educação Básica**. Orientação para regulamentação da Lei11935/2019, versão 2021. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/ASePSInaEducacaoBasica-VS2021.pdf>, acesso em 19/07/2021

CRESS, São Paulo. **Trabalho pela implementação da Lei 13.935/2019**. Disponível em <https://www.cresspr.org.br/site/cress-pr-trabalha-pela-implementacao-do-servico-social-e-psicologia-na-educacao-e-conseguiu-notas-de-apoio-a-aprovacao-da-lei-13-935-2019/>, acesso em 20/03/2022

CUNHA, Luis Antonio. **O ensino profissional na irradiação do industrialismo**. São Paulo: EDUNESP, 2000

DATA FOLHA. **Impactos da pandemia no abandono escolar no Brasil**. São Paulo, 2021. Disponível em [C6 Bank/Datafolha: 4 milhões de estudantes abandonaram a escola durante a pandemia | by C6 Bank | C6 Bank Notícias | Medium](https://www.datafolha.com.br/4-milhoes-de-estudantes-abandonaram-a-escola-durante-a-pandemia-by-c6-bank-c6-bank-noticias-medium/), acesso em 28/07/2021

FIOCRUZ. Coronavírus. Brasil mostra que é projetado para matar pobre em pandemia. Disponível em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/48898>. Acesso em 14/05/2020

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

LEHER, Roberto. **Compreender o que fazem os setores dominantes quando dominam para construir alternativas para a educação pública, laica e unitária**. In. LAMOSA, Rodrigo (org). Classe Dominante e educação em tempos de pandemia: uma tragédia anunciada. LIEPE, UFRRJ, Rio de Janeiro. Editora Pátria sem Amos, 2020. Disponível em https://liepe.amandy.com.br/assets/data/files/Classe_dominante_e_educacao_em_tempos_de_pandemia_uma_tragedia_anunciada4.pdf acesso em 21/04/2021

MANACORDA, Mario Alighieri. **História da Educação**. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2000

MPT. Ministério Público do Trabalho. **Nota técnica 11/2020**. Disponível em <http://abet-trabalho.org.br/nota-tecnica-mpt-gt-covid-19-protexao-a-saude-dos-professores-durante-a-pandemia/>. Acesso em 10/07/2020



LIGUORI, Guido e VOZA, Pasquale (orgs). **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Tese sobre Feurbach. São Paulo. Centauro Editora, 1984

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Nota técnica 10/2020. GT COVID 2019**. Versa sobre o trabalho de professores e professoras nas plataformas digitais. Disponível em [pqt-mpt-nota-tecnica-11-professores-as-1.pdf](#), acesso em 15/07/2021

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Fundação Torino. Saúde Mental**. Disponível em [Guia-de-Estudos-OMS-Saúde-Mental.pdf \(cofen.gov.br\)](#), acesso em 29/07/2021

ROMANELLI, Otaíza. **História da Educação no Brasil**. 25.ed. São Paulo: Vozes, 2001.

SAVIANI, D., **Trabalho e educação**: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação v.12 n.34, jan./abr. 2007

UNICEF. **Cenário da exclusão escolar no Brasil**. Um alerta sobre os impactos da epidemia de COVID19 na Educação. Abril, 2021. Disponível em [cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf \(unicef.org\)](#), acesso em 28/07/2021

WITIUK. Hilda Lopes. **A trajetória socio-histórica do Serviço Social no espaço da escola. Tese de Doutorado**, São Paulo. PUC/SP, 2004

ZIZEK, Slavoj. **Pandemia, COVID19 e a reinvenção do comunismo**. São Paulo: Boitempo, 2020